

=LEI N.º 2.146, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000=

"Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a subvencionar no exercício de 2001, de acordo com as dotações especificadas, as seguintes entidades :

I - CULTURA E TURISMO

a)- Associação Cultural e Artística de Morro Agudo.....R\$
16.000,00

II - EDUCAÇÃO E CULTURA

a)- EEPG "Roberto Robazzi"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$
10.000,00

b)- EEPG "Dr. Jader Magalhães Lara Fernandes"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$
10.000,00

c)- EEPG "Manoel Martins"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$
10.000,00

d)- EEPG "Prof. Neusa Okano Mizuno"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$
10.000,00

e)- EEPG "Lourenço Bueno de Camargo"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 10.000,00

f)- EEPG "Prof. Dely Guarnieri Pereira de Oliveira"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$
10.000,00

g)- EEPG "Prof. Carlos Alberto Ângelo"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$
10.000,00

gelo"-Subvenção p/a Associação
de Pais e Mestres.....R\$
10.000,00

III - SAÚDE

a)- Subvenção para o Hospital
local.....R\$250.000,00

b)- Fundação PIO XII de Barretos.....R\$
20.000,00

IV - PROMOÇÃO SOCIAL

a)- Centro de Recuperação do Al-
coolatra-CEREA.....R\$
8.000,00

b)- Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais-APAE local.....R\$
42.500,00

c)- Sociedade de São Vicente de
Paulo, local.....R\$
12.000,00

d)- Albergue Noturno "Amor de Mãe",
local.....R\$
6.000,00

e)- Associação de Proteção à In-
fância de Morro Agudo-APIMA.....R\$
42.500,00

f)- Serviço de Obras Sociais- SOS,
local.....R\$
10.000,00

g)- Guarda Mirim de Morro Agudo.....R\$
25.000,00

h)- Núcleo Assistencial Espírita
André Luiz.....R\$
10.000,00

TOTAL
SUBVENÇÕES.....R\$512.000,00

DAS

ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente lei, constarão de verbas próprias, a serem consignadas no orçamento para o exercício de 2001.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 2001, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 20 DE OUTUBRO DE 2000.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI

-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de n.º 21, no verso da folha 59 e anverso da folha 60, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI

Diretor Administrativo